Valença
VIVER SEM FRONTEIRAS

**DESPACHO n.º 71/2025**

**Abertura de candidaturas**

**Bolsas de Estudo**

**Ano Letivo 2025/2026**

Considerando que:

Os termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, na redação aprovada pela Assembleia Municipal em 27 de dezembro de 2024 e publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 8, de 13 de janeiro de 2025 determino a abertura do procedimento de candidaturas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho de Valença, relativas ao ano letivo de 2025/2026 nos seguintes termos;

**1 - Destinatários**

Podem candidatar-se estudantes residentes no concelho de Valença, matriculados em cursos de ensino superior (licenciatura ou mestrado integrado/na mesma área de formação) ou de ensino pós-secundário (CteSP e CET), que se encontrem em situação de carência económica e preencham os requisitos previstos no Regulamento.

**2 - Prazo de apresentação das candidaturas**

O prazo para entrega das candidaturas decorre entre o dia 1 de outubro e o dia 14 de novembro de 2025.

**3 - Local e forma de entrega**

As candidaturas deverão ser apresentadas em impresso próprio, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstos no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

O impresso será disponibilizado pela Câmara Municipal, e entregues no:

- Gabinete de Apoio ao Munícipe/Subunidade de Atendimento Geral; ou

- Unidade de Ação Social do Município de Valença.

Podendo ainda ser enviado para asocial@cm-valenca.pt .

**4 - Documentos obrigatórios**

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento, o processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Certificado de matrícula ou admissão no curso;
b) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino, nos casos previstos na alínea d) do artigo 4.º do presente Regulamento;
c) Fotocópia do cartão de cidadão do candidato, mediante consentimento expresso para a reprodução;
d) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, no qual conste a composição do agregado familiar e a declaração de residência do candidato no concelho de Valença, há pelo menos dois anos.
e) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou certidão de isenção, de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum;
f) Documentos comprovativos do rendimentos auferidos por cada membro do agregado familiar a emitir pela entidade patronal ou pela Segurança Social;
g) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) onde conste o património imobiliário dos elementos do agregado familiar e respetivas cadernetas prediais;
h) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) onde conste a propriedade de viaturas por parte dos membros do agregado familiar;
i) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
j) Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas aquando da primeira candidatura;
k) Declaração do estabelecimento de ensino superior comprovativa de que o candidato não beneficia de outra bolsa ou subsídio para o mesmo ano letivo, ou, no caso contrário, declaração da mesma entidade onde conste o montante da bolsa atribuído, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento.
l) Declaração, sob compromisso de honra, em como não usufrui de apoios para o mesmo fim, concedidos por outras instituições.

m) Curriculum Vitae.

Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

**5 - Critérios de seleção**

A ordenação dos candidatos terá em conta, os seguintes critérios:

a) Menor rendimento per capita do agregado familiar - em caso de igualdade, tem preferência o agregado familiar que tenha o maior número de dependentes a frequentar o ensino superior;
b) Melhor média de ingresso no ensino superior ou no ano anterior, quando o aluno já se encontre a frequentar ciclo de estudos superior, evidenciada através do Certificado do Agrupamento/Estabelecimento de Ensino;
c) Distância do estabelecimento de ensino superior no qual está matriculado e que pretende frequentar relativamente à residência do candidato, verificada através do Certificado de Matrícula;
d) Currículo do candidato onde se valorizará as competências adquiridas em termos sociais, culturais e de cidadania, verificada através de evidências em como esteve envolvido durante o percurso escolar em ações/atividades de voluntariado/culturais/desportivas complementares ao estudo.
e) Candidatura a bolsa de estudo nos Serviços de Ação Social do Estabelecimento de Ensino Superior.

A cada um dos critérios enunciados no número anterior, corresponde a seguinte ponderação, a considerar no procedimento de ordenação dos candidatos:

a) 45% para o menor rendimento per capita do agregado familiar ;
b) 25% para média final de ingresso/do ano letivo transato;
c) 20% para a distância do estabelecimento de ensino e residência;
d) 5% para o currículo;
e) 5% para a candidatura a bolsa de estudo nos Serviços de Ação Social do

**6 - Divulgação dos resultados**

A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo, com os correspondentes montantes atribuídos, será comunicada via correio eletrónico e publicitada através do sítio oficial do Município de Valença e da sua afixação na sede da Câmara Municipal e Unidade de Ação Social.

**7 - Observações finais**

O desconhecimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar à universidade/escola, a outras instituições que atribuam bolsas de estudo e ao candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva da candidatura.

Paços do Concelho, 24 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira